

TERMO DE APOSTILAMENTO**Apostilamento n. 02 ao Contrato Administrativo n. 30/2022****Processo n. 25351.916147/2023-69**

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 30/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a **VEENT SERVICOS EM FACILITIES EIRELI.**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a **repactuação** dos valores do contrato em epígrafe **com efeitos a partir de 01/03/2023** e em conformidade com o demonstrado nas tabelas a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Qtd. de postos	Valor Mensal	Valor total (12 meses)	Valor Total (24 meses)
1	Serviços de limpeza e conservação (mão-de obra) para a Coordenação Regional Sudeste - Galeão	25194	1	R\$ 3.016,42	R\$ 36.197,04	R\$ 72.394,08
2	Serviços de limpeza e conservação (mão-de obra) para a Coordenação Regional Sudeste - Porto	25194	1	R\$ 3.016,42	R\$ 36.197,04	R\$ 72.394,08
3	Serviços de limpeza e conservação (mão-de obra) para a Coordenação Regional Sudeste - Sede	25194	1	R\$ 3.016,42	R\$ 36.197,04	R\$ 72.394,08
4	Serviços de limpeza e conservação (mão-de obra) para a Coordenação Regional Sudeste - Macaé	25194	1	R\$ 2.974,98	R\$ 35.699,76	R\$ 71.399,52
	Valor mensal			R\$ 12.024,24		
	Valor Anual da Contratação				R\$ 144.290,88	
	Valor Total da Contratação (24 meses)					R\$ 288.581,76

1.2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 01/03/2023 à 11/04/2024, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data base da categoria, num percentual total de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento).

1.3. O percentual indicado foi obtido na cláusula terceira das Convenções Coletivas de Trabalho com registro no MTE: RJ000850/2023 e RJ001132/2023, conforme documentos SEI n.º 2390334 e 2446154.

1.4. O auxílio-alimentação passou de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme cláusula vigésima terceira e o benefício social passou de 17,00 (dezessete reais) para R\$ 19,00 (dezenove reais), conforme cláusula vigésima nona das CCT's.

1.5. A tarifa de transporte coletivo, conforme Decreto Rio n.º 51914, de 02 de janeiro de 2023 (SEI 2441187), passou de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

1.6. Já o reajuste dos insumos foi com base nos dados da correção pelo IPCA para o período de 03/2022 a 02/2023, através da calculadora do cidadão - BACEN, com índice de correção para o período 1,05596300 e percentual de 5,596300 %, a partir de 15/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está previsto na cláusula sexta do contrato que nos remete ao item 21 do Termo de Referência (SEI 2440851).

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente apostilamento, tem o valor de **R\$9.340,61 (nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao valor a ser incrementado no contrato.

3.2. Em vista da presente repactuação, o valor global estimado do contrato passará dos atuais R\$ 271.752,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 288.581,76 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

3.3. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2460857.

Efeitos Financeiros				
Mês	Qtd. de Dias	Valor atual	Valor repactuado	Diferença
2023				
Janeiro	29	R\$ 10.945,57	R\$ 11.002,46	R\$ 56,89
Fevereiro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 11.381,85	R\$ 58,85
Março	15	R\$ 5.661,50	R\$ 5.936,04	R\$ 274,54
Março	15	R\$ 5.661,50	R\$ 6.007,92	R\$ 346,42
Abril	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.015,84	R\$ 692,84
Maio	10	R\$ 3.774,33	R\$ 4.005,28	R\$ 230,95
Maio	20	R\$ 7.548,67	R\$ 8.016,16	R\$ 467,49
Junho	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Julho	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Agosto	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Setembro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Outubro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Novembro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Dezembro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Subtotal				R\$6.979,77
2024				
Janeiro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Fevereiro	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Março	30	R\$ 11.323,00	R\$ 12.024,24	R\$ 701,24
Abril	11	R\$ 4.151,77	R\$ 4.408,89	R\$ 257,12
Subtotal				R\$2.360,84
Valor total da repactuação				R\$9.340,61
	2023	RETROATIVO	R\$2.763,93	
	2023	à executar	R\$4.207,44	
	2024	à executar	R\$2.360,84	
Total			R\$9.340,61	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2023, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003 - Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.37.02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Plano Interno: CT0302022

Nota de Empenho: 2023NE000455 (SEI 2478667)

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n°. 101/2000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente no valor de **R\$ 841,49 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, para que a mesma some um total de R\$ 14.429,09 (quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), valor correspondente à 5% do preço global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 13/07/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2480342** e o código CRC **BDAD1D76**.

Referência: Processo nº 25351.916147/2023-69

SEI nº 2480342